



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Ofício/nº 52/2022/SC

Imperatriz – MA, 28 de abril de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento e serviço de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO OLIVEIRA TORQUATO
Chefe do Departamento Administrativo e
Atividades Complementares
Portaria 03/22

ANEXOS:

- Termo de Referência;
- Estimativa de Preços;
- Minuta do Edital;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Considerando que na Câmara Municipal existe muitos arquivos, que devido ao tempo vem acumulando poeiras e umidades, desenvolvendo fungos, que podem danificar documentos importantes, surgiu à necessidade de aquisição de uma tecnologia que possibilite maior agilidade e confiabilidade no armazenamento, em forma de backup, onde os dados serão gravados de forma ágil e trabalhados para melhor utilização.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de manutenção dos arquivos armazenados, tendo em vista que o software será um importante elemento para a melhoria do armazenamento do arquivo desta Casa Legislativa, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.5. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.6. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento e serviço de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	O serviço consiste na disponibilização de licença, pelo período de 01 (um) ano, de um software digibinder, com armazenamento baseado em nuvem integrado ao um	Unidade	01

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



	<p>hardware (impressora ou scanner), onde o envio de todos os tipos de documentos e imagens será direcionada diretamente para a pasta desejada, em seu arquivo baseado em nuvem, ou compartilhado com terceiros (usuários ou não do software), acessível a todos os dispositivos, seja celular, tablet, notebook e até mesmo, impressora multifuncional e scanner.</p> <p>Detalhamento mínimo do software digibinder e especificação técnica:</p> <p>a - Solução completa consistente no armazenamento de dados baseada em nuvem, integrado ao hardware de impressoras, multifuncionais, scanner, tablets, smartphone, laptops; b - O sistema que permita armazenamento de documentos em diversos formatos, inclusive imagens, direcionado para a pasta desejada em arquivo desejado; c - Permissão de compartilhamento de pastas com usuários ou não do sistema, mediante remessa de código de segurança; d - Permissão de digitalização de documentos sem a necessidade de utilização de computador e permissão de busca de arquivo por CR (palavra-chave); f - disponibilidade de CRM (localização em tempo real); g - Permissão de criação de subpastas; h - Permissão de verificação (monitoramento) dos últimos cinco acessos; i - gerenciamento de agenda; j - permissão de realização de backup automático; l - sistema integrado à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/08/1028).</p>		
2	Serviço de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal.	Unidade/Documento	500.00 0

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no horário definido pela Administração desta Casa, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação;

4.2. Todos os componentes do software deverão ser de uma mesma FABRICANTE, integrados e que ofereçam uma única console de gerenciamento. Não será aceito mais de um software de backup para atendimento dos requisitos técnicos especificados.

4.3. Deverá prover recursos de desduplicação na origem, desduplicação no destino, e compressão, sem a necessidade de aquisição de qualquer outro tipo de licença ou recurso adicional.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 4.4. Deverá possibilitar verificação e checagem automática de consistência do backup/restore, no intuito de garantir a integridade dos dados.
- 4.5. Deverá possuir módulo de gerenciamento do ambiente de backup com suporte a visualização de todas as rotinas de backup, com opções de gerar relatórios on-line e envio por email.
- 4.6. Deverá permitir o envio automático de alertas por e-mail com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software de backup.
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações, modelo e preço;
- 4.8. O objeto solicitado deverá ser executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de execução ou documento equivalente;
- 4.9. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1. O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2. Os serviços executados, deverão atender obrigatoriamente a Ordem de Serviço (OS);
- 5.3. No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4. É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviços.
- 5.5. No recebimento provisório a Câmara Municipal de Imperatriz – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6. No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7. As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Ter a disposição equipe especializada para se fazer presente na Câmara Municipal, para a realização de cópia de segurança e restauração de dados, com disponibilidade de manutenções e correções quando necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

7.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;

9.2. À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2. Advertência.

11.3. Multa.

11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

12.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Contratação tem o prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado, calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais, orçamento dos produtos.